



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 061

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2013

ANO II

SUMÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Capa
ASSESSORIA DA MESA	0894
ADVOCACIA GERAL	0896
SUP DE RECURSOS HUMANOS	0896

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 084/2013

Altera a redação do § 3º e acrescenta os §§ 5º e 6º, do artigo 161, da Constituição Estadual, acrescenta dispositivos à Disposições Constitucionais Transitórias.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. O § 3º do artigo 161 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161.....

.....
§ 3º. A EMATER-RO, órgão oficial responsável por desenvolver as atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural, tratada no *caput* deste artigo, passa a ser Empresa

Pública, prestadora de serviços públicos, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária de Rondônia, com a denominação de Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado De Rondônia – EMATER-RO."

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 5º e 6º ao artigo 161 de Constituição Estadual com a seguinte redação:

"Art. 161.....

.....
§ 5º. O patrimônio pertencente à EMATER-RO referida no § 3º Art. 161 da Constituição Estadual, próprio e cedido pela Administração Pública Estadual, passa compor o patrimônio da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

§ 6º. O Poder Executivo Estadual terá o prazo de até 1º de janeiro de 2014 para definir e implantar através de lei estadual a estrutura, orçamento, quadro de pessoal, plano de cargo, salários e benefícios da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER –RO."

Art. 3º. As disposições Constitucionais Transitórias passam a vigorar acrescidas do artigo 47, com a seguinte redação:

"Art. 47. Os servidores pertencentes ao quadro funcional da EMATER-RO, referida na parte inicial do § 3º do art. 161 da Constituição Estadual, serão recepcionados pela empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, da seguinte forma:

I – os servidores contratados até o dia 28 de setembro de 1989, permanecem na empresa Estadual de Assistência

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, no seu quadro efetivo, em cargos idênticos e atribuições semelhantes as que, atualmente se encontram, sobre o regime jurídico único, sem prejuízo das vantagens, benefícios e direitos a eles auferidos pelo Plano de Cargos, Salários e Benefícios – PCSB vigente; e

II – os servidores contratados a partir de 29 de setembro de 1989 até julho de 2012, passam a compor o quadro em extinção da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, sob o regime celetista, por serem os trabalhos de Assistência Técnica e Extensão Rural *múnus* público de natureza essencial, que não pode sofrer solução de continuidade.”

Art. 4º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de abril de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO

Presidente – ALE/RO

Dep. MAURÃO DE CARVALHO **Dep. EDSON MARTINS**
1º Vice-Presidente – ALE/RO 2º Vice-Presidente - ALE/RO

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI DEPUTADO HERMINIO COELHO - PSD - Reconhece a União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER, como entidade oficial representativa das Câmaras Municipais de Vereadores e Vereadores do Estado de Rondônia, para todos os efeitos de representatividade.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a União de Câmara e Vereadores de Rondônia – UCAVER, como entidade oficial representativa das Câmaras Municipais de Vereadores e Vereadores do Estado de Rondônia, para todos os efeitos de representatividade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER foi fundada em 2011 tendo por principal objetivo o apoio às casas legislativas municipais, assim como a defesa dos interesses dos vereadores e das câmaras Municipais, dos Municípios e do regime democrático de direito em todas as suas instâncias.

Compete aos vereadores, a função da melhoria da qualidade de vida da população, elaborando leis, recebendo o povo, atendendo às reivindicações, desempenhando a função de mediador entre os habitantes e demais governantes, seja Prefeito ou Governador. Por esse motivo os vereadores devem ser respeitados, pois eles são a voz da população e recebem as reivindicações diretamente sem intermediações.

O Vereador é quem cuida do relacionamento com suas bases, com os eleitores de sua região – com o governo, reivindicando melhoria, encaminhando soluções, elaborando e acompanhando projetos. Ele é o elo entre o governo e o povo. Portanto dentro da conjuntura democrática é o soldado garantidor do estado democrático de direito e seu fortalecimento implica necessariamente na consolidação de nossa democracia.

Além disso, realiza estudos dos problemas políticos, sociais, econômicos e financeiros nas comunidades rondoniense, bem como busca promover o intercâmbio político-administrativo entre as Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Congresso Nacional, Executivos Municipais Estaduais e Federais.

Portanto, pedimos o apoio e o voto dos nobres para a aprovação de nossa proposição.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.

Dep. Hermínio Coelho – PSD

PROJETO DE LEI DEPUTADO EUCLIDES MACIEL - PSDB - Instituir de 06 a 12 de outubro como Semana Estadual de Combate a Violência ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

faço saber, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido de 06 a 12 de outubro a semana Estadual de Combate a Violência, ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes no Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O abuso sexual envolve contato sexual entre uma criança ou adolescente e um adulto ou pessoa significativamente mais velha e de poder aquisitivo superior. As crianças, pelo seu estágio de desenvolvimento, não são capazes de entender o contato sexual ou resistir a ele, e podem ser psicológica ou socialmente dependentes do ofensor. O abuso sexual acontece quando o adulto utiliza o corpo de uma criança ou adolescente para sua satisfação sexual, diferenciando da exploração sexual que acontece quando se paga para ter sexo

ou se beneficia agenciando a pessoa de idade inferior a 18 anos a ter relações sexuais. As duas situações são crimes de violência sexual.

A violência é o uso agressivo da força física de indivíduos ou grupos contra outros e a mesma não se limita ao uso da força física, mas a possibilidade ou ameaça de usá-la constitui dimensão fundamental de sua natureza. Além desse conceito, a violência pode ser traduzida por vários sinônimos tais como abuso, maus-tratos, agressão, castigo, disciplina, vitimização e outros. Não importa qual o nome que possua, produz graves e profundas marcas em quem a recebe. Neste caso, em crianças e adolescentes, o resultado é sentido com maior intensidade vez que eles estão em fase de desenvolvimento físico e mental, e, todas as manifestações da violência ficam delineadas em seu caráter e personalidade.

A violência é uma só, mas pode manifestar-se de várias maneiras: de uma forma difusa, consideradas as situações de fome, marginalização, ausência de educação, desemprego, enfim, de restrição de direitos. Com um sentido sociológico e da psicologia jurídica manifesta-se nos campos psíquicos, moral e físico, o mais comum.

Todas as formas de violência deixam sequelas, umas visíveis, como física, outras, invisíveis, como a psíquica e moral. A materialização da violência física chama mais a atenção das pessoas porque instiga a proteção da própria espécie. É trágica e repulsiva a forma como se apresenta a violência física, quando mostra corpos dilacerados, feridos, sangrentos e deformados. Ainda mais chocante é o cenário quando essa manifestação recai sobre crianças e adolescentes. Quem não se emociona ou fica indignado contra a violência física em crianças? Quem não se revolta contra os agressores de crianças? O senso comum diz que aqueles mais fracos devem ser mais protegidos. A semana Estadual de Combate a violência, ao Abuso e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil terá como objetivo mobilizar, convocar e incentivar a sociedade para lutar e proteger suas crianças e adolescentes e servirá também como alerta e comprometimento para reduzir casos de abuso e exploração sexual, pois quando a sociedade finge que não vê algo acontecendo, fica mais difícil minimizar a violência.

Na campanha, a sociedade, o governo e empresas envolvidas com o tema serão convidados a refletir, tomar parte do problema e assumir a sua responsabilidade diante do abuso e da exploração e reafirmará a importância de se denunciar e responsabilizar os autores destes atos de violência sexual contra a população infanto-juvenil.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos Nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 16 de abril de 2013.
Dep. Euclides Maciel - PSDB

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Bom Samaritano – ABENBOMS no município de Buritis/RO.

A ASSEMBLEIA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Bom Samaritano – ABENBOMS, com sede administrativa na Rua Prudente de Moraes, nº 2043 setor 08 do município de Buritis/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação Beneficente Bom Samaritano – ABENBOMS, fundada em 04 de Fevereiro de 2013, com sede administrativa na Rua Prudente de Moraes, nº 2043, Setor 08 do município de Buritis/RO, sendo uma entidade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, que defende os interesses de seus sócios, vem representá-la perante os órgãos públicos e privados, judicial e extrajudicial dentro da esfera da Associação, voltada para melhorar a qualidade de vida de seus associados.

Promovem no âmbito social, eventos de informação e capacitação, viabiliza novas tecnologias, presta serviços relacionados com as atividades econômicas da Associação, de representação comercial, realiza cursos, desenvolvem atividades de preservação do meio ambiente e do uso sustentável dos recursos naturais, programa planos de medicina social, fornece assistência técnica, educacional e social, viabiliza infraestrutura de serviços agroecológicos e reflorestamento, capta financiamento, organiza trabalhos, adquire, constrói ou contrata infraestrutura para produção, prestam assistência e orientação técnica, contrata serviços.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2013.
Dep. Lebrão – PTN

PROJETO DE LEI DEPUTADO LEBRÃO - PTN - Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40 - - ASPRUMARQ no município de Buritis/RO.

A ASSEMBLEIA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40 – ASPRUMARQ, com sede administrativa na linha C 05, nº s/nº, Marco 40 na Zona Rural do município de Buritis/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação dos Produtores Rurais do Marco 40 – ASPRUMARQ da Linha C 05 – ASPRUMARQ, fundada em 05 de setembro de 2002, com sede administrativa na Linha C 05, s/nº Marco 40 na Zona Rural do Município de Buritis/RO, sendo uma entidade civil, sem fins econômicos, de

caráter filantrópico, que defende os interesses de seus sócios, vem representá-la perante os órgãos públicos e privados, judicial e extrajudicial dentro da esfera da Associação, voltada para melhorar a qualidade de vida de seus associados.

Promovem no âmbito social, eventos de informação e capacitação, viabiliza novas tecnologias, presta serviços relacionados com as atividades econômicas da Associação, de representação comercial, realiza cursos, desenvolvem atividades de preservação do meio ambiente e do uso sustentável dos recursos naturais, programa planos de medicina social, fornece assistência técnica, educacional e social, viabiliza infraestrutura de serviços agroecológicos e reflorestamento, capta financiamento, organiza trabalhos, adquire, constrói ou contrata infraestrutura para produção, prestam assistência e orientação técnica, contrata serviços.

Diante a relevância do exposto, por preencher todos os requisitos legais, e por ser de extrema importância para os produtores rurais do município, conto com a aprovação dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 15 de abril de 2013.
Dep. Lebrão – PTN

ADVOCACIA GERAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 001/2013

Termo de Cooperação Técnica para cessão de uso não onerosa de espaço físico, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO, e o Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAC/RO.

OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso não onerosa de espaço físico pela ALE/RO ao SENAC/RO, do imóvel situado na Avenida São Luiz, nº 4677, cento, na Cidade de Rolim de Moura/RO.

PRAZO: O prazo de cessão terá início em 22 de março de 2013 e terminará de pleno direito em 31 de dezembro de 2013 podendo ser renovado a juízo da ALE/RO, por períodos iguais e subsequentes.

Por estarem assim combinados, assinam o presente Termo de Cooperação de cessão de uso não onerosa de espaço físico, feito em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Porto Velho-RO, 22 de Março de 2013.

CEDENTE -
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia –
Deputado José Hermínio Coelho - Presidente – ALE/RO
Arildo Lopes da Silva - Secretário Geral – ALE-RO

CESSIONÁRIO -
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Osvino Juraszek
Com poderes delegados através da
Resolução "AR" SENAC 032/2010
Hilton Gomes Pereira - Diretor Regional SENAC/RO
Terezinha Pedro Mudel Abed Ebraim - Proprietária do Imóvel

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº0861/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

R E L O T A R:

DAVID SANTOS CASSEB, matrícula nº. 100007668, ocupante do Cargo de Jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, no Gabinete do Deputado José Eurípedes Clemente, a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 05 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº0863/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve,

N O M E A R:

ADILSON ANTONIO DA SILVA, cadastro nº. 100004515, Cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Apoio, código DGS-09, no Gabinete do Deputado Marcelino Tenório, a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 08 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº2238/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326/05, alterada pela LC nº 613, de 21 de março de 2011, resolve:

DETERMINAR, a instauração da Comissão Especial de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, do Contrato nº 009/2012 do processo nº 00791/2012/ADM/ALE/RO, referente ao Programa de Bolsa Estágio.

NOMEAR, Comissão Especial de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização referente ao Programa de Bolsa Estágio, composta pelos servidores relacionados, a partir de 25 de março 2013.

Presidente:

DILMA MARIA DA SILVA SANTOS

Membros:

KELLY COSTA LIMA
DORISMAR FRANCISCA SOUZA DE VASCONCELOS
VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS

Secretaria:

RAIMUNDA NONATA NERIS XAVIER

Porto Velho, 29 de Abril de 2013

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral

ATO Nº 2249/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, combinado com a LC Nº 705, de 20 de março de 2013, Atos nº 0799/2013-SRH/P/ALE e Atos nº 0850/2013-SRH/P/ALE.

RESOLVE:

Recompor a Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços de Telefonia da Assembleia Legislativa, Instituída pelo Ato nº 1067/2012-SRH/P/ALE, com as atribuições que originalmente lhe foram conferidas, passando a ser constituída pela seguinte na forma abaixo:

Presidente:

ROSIVALDO DA SILVA MOQUEDACE

Membros:

ISAAC C DE MENEZES JUNIOR
SANDRA GALDINO LEITE DE SOUZA
MARIA MARILU DO R. DE BARROS SILVEIRA.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 29 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral

ATO Nº 2248/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos

do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, combinado com a LC Nº 705, de 20 de março de 2013, Atos nº 0799/2013-SRH/P/ALE e Atos nº 0850/2013-SRH/P/ALE.

RESOLVE:

Recompor a Comissão de Automação da Ficha Cadastral e Financeira, Instituída pelo Ato nº 0827/2012-SRH/MD/ALE; com as atribuições que originalmente lhe foram conferidas, passando a ser constituída pelos seguintes servidores nomeados na forma abaixo:

Presidente: JEOVA BORGES DOS SANTOS

Membros: LUCINEIA LOBO MOREIRA BRAGA

NEURISLENE MATOS ARAUJO AMORIM
VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA DALL'AGLIO
LEUDINEIA BARROS RAMOS

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 29 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral

ATO Nº 0512/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, combinado com a LC Nº 705, de 20 de março de 2013, Atos nº 0799/2013-SRH/P/ALE e Atos nº 0850/2013-SRH/P/ALE.

RESOLVE:

Recompor a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Obra da Nova Sede da Assembleia Legislativa, Instituída pelo Ato nº 0316/2012-SRH/MD/ALE; com as atribuições que originalmente lhe foram conferidas, passando a ser constituída pelos seguintes servidores nomeados na forma abaixo:

Presidente: KRUGER DARWICH ZACARIAS

Membros: ARGAS CRISPIM DE ALMEIDA

RODNEY RIBEIRO DE PAIVA
CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA

Secretária: CARLOS VINICIUS PARRA MOTTA

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 29 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO

Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral

ATO Nº 2245 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, combinado com a LC Nº 705, de 20 de março de 2013, Atos nº 0799/2013-SRH/P/ALE e Atos nº 0850/2013-SRH/P/ALE.

RESOLVE:

Recompor a Comissão Especial de Regularização Contábil, Instituída pelo Ato nº 762/2012-SRH/P/ALE; com as atribuições que originalmente lhe foram conferidas, passando a ser constituída pelos seguintes servidores nomeados na forma abaixo:

Presidente: SANDRA MARIA CARVALHO BARCELOS
Membros: HIGO STEPHANYE PINTO GONÇALVES
 GRACE APARECIDA FERNANDES SILVA
 LAURICELIA DE OLIVEIRA E SILVA

Secretária: HIGO STEPHANIE PINTO GONÇALVES

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 29 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
 Presidente Secretário Geral

ATO Nº 2246 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, combinado com a LC Nº 705, de 20 de março de 2013, Atos nº 0799/2013-SRH/P/ALE e Atos nº 0850/2013-SRH/P/ALE.

RESOLVE:

Recompor a Comissão Permanente de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Bens, Material e Serviços, Instituída pelo Ato nº 518/2012-SRH/MD/ALE; com as atribuições que originalmente lhe foram conferidas, passando a ser constituída pelos seguintes servidores nomeados na forma abaixo:

Presidente: JOSIVAL RODRIGUES SILVA
Membros: GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA
 MARIA JOSE DA SILVA RAVANE

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 29 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
 Presidente Secretário Geral

ATO Nº2242/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005,

TORNAR SEM EFEITO,

O ATO Nº 2217/2013-SRH/P/ALE, de 22/04/13, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº. 059, pág.870 de 24/04/2013.

Porto Velho, 29 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO **ARILDO LOPES DA SILVA**
 Presidente Secretário Geral

ATO Nº2243/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, combinado com a LC Nº 705, de 20 de março de 2013.

RESOLVE:

Recompor as Comissões instituídas por este Poder Legislativo, abaixo discriminadas, com as atribuições que originalmente lhe foram conferidas, os mesmos servidores nomeados na forma do que consta do último ato que eventualmente as tenha modificadas, na forma seguinte:

01 - Comissão de Recebimento de Materiais, e Serviços de Informática da Assembleia Legislativa, Ato nº 0741/2012-SRH/MD/ALE;

02 - Comissão de Acompanhamento e Certificação de Serviços em Digitalização da Assembleia Legislativa, Ato nº 1166/2012-SRH/P/ALE;

03 - Comissão Especial de Novo Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos Serviços deste Poder Legislativo, Ato nº 1324/2012-SRH/P/ALE;

04 - Comissão de Tomada de Contas Especial, Ato nº 0202/2012/SRH/MD/ALE;

05 - Comissão Especial para Levantamento e Análise das Contribuições Previdenciárias dos repasses efetuados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Rondônia – IPERON, 0631/2012-SRH/P/ALE, Ato nº 631/2012-SRH/P/ALE;

06 - Comissão Especial para Elaboração Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento, do Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Poder, Ato nº 630/2012-SRH/P/ALE;

07- Comissão para Acompanhamento da Transposição, e definir as medidas pertinentes à Transposição dos servidores do Poder Legislativo, Ato nº 2237/2011-SRH/MD/ALE;

08 - Comissão de Revisão da Folha de Pagamento, Ato nº 0935/2012-SRH/P/ALE;

09 - Comissão Tomada de Contas Especial, de Levantamento dos Bens do Departamento Médico da Assembleia Legislativa, Ato nº 0497/2013-SRH/P/ALE;

10- Comissão Tomada de Conta Especial, de Levantamento dos Bens da Escola do Legislativo, Ato nº 0498/2013/SRH/P/ALE;

11- Comissão de Publicidade, conforme Ato nº 784/2011/DRH/MD/ALE;

12- Comissão Especial de Levantamento e Avaliação dos Bens Patrimoniais, conforme Ato nº 1405/2012-SRH/P/ALE.

13- Comissão Especial de Licitação para Contratação de Agencia de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, conforme Ato nº 0908/2012-SRH/MD/ALE;

14- Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único – O efeito deste Ato retroagirá a partir 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 22 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ATO Nº 2256/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, combinado com a LC Nº 705, de 20 de março de 2013, Atos nº 0799/2013-SRH/P/ALE e Atos nº 0850/2013-SRH/P/ALE.

RESOLVE:

Recompor o Comitê de Gerencias de Programa para Gestão do Plano Plurianual, Instituída pelo Ato nº 0057/2011-DRH/MD/ALE; com as atribuições que originalmente lhe foram conferidas, passando a ser constituída pelos seguintes servidores nomeados na forma abaixo:

LUCIANA CALDEIRAS SIMOES DA SILVA NOBRE DE SOUZA
– Apoio Adm. do Poder Legislativo

CARLOS ALBERTO MARTINS MANVAILER – Execução da Ação Parlamentar

RENNE ANDRE VALENTE LOBO – Escola do Legislativo
TANANY ARALY BARBETO – Operações Especiais

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 30 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ATO Nº 2255 /2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, combinado com a LC Nº 705, de 20 de março de 2013, Atos nº 0799/2013-SRH/P/ALE e Atos nº 0850/2013-SRH/P/ALE.

RESOLVE:

Recompor o Comitê de Gestor de Programa para Gestão do Plano Plurianual, Instituída pelo Ato nº 0058/2011-DRH/MD/ALE; com as atribuições que originalmente lhe foram conferidas, passando a ser constituída pelos seguintes servidores nomeados na forma abaixo:

Coordenador: ARILDO LOPES DA SILVA

Membros: LUCIANO DOS SANTOS GUIMARAES
LUCIANA CALDEIRAS SIMOES DA SILVA
NOBRE DE SOUZA

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2013.

Porto Velho, 30 de abril de 2013.

JOSÉ HERMÍNIO COELHO
Presidente

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral

ATO Nº2254/2013-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 326 de 10 de novembro de 2005, resolve:

DESIGNAR

LUCIANA CALDEIRAS SIMOES DA SILVA NOBRE DE SOUZA, ocupante do Cargo de Secretária Administrativa, para responder pela Secretaria Geral, no período de 30/04/2013 à 06/05/2013.

Porto Velho, 30 de abril de 2013.

JOSE HERMÍNIO COELHO
PRESIDENTE